FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8727

CONTRATO N°036/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FMS Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI E A EMPRESA TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Municipal Gabriel dos Santos Ferreira, portador RG: [redacted] SSP- ES, CPF nº [redacted] 47, residente e domiciliado na Rua Adão José Wagmacker, S/Nº, Planalto, Mucurici/ES e de outro lado a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554.0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THALERSON SELL FERREIRA – DIRETOR RG.: MG-[redacted] SSP-MG / CPF.: [redacted] 45, tendo em vista o que consta no Processo nº 0969/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FMS DESTE MUNICIPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8728

EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.189.554.0001-59
ENDEREÇO: ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN, 1694/SALA 204 - SÃO PEDRO - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36036-425
REPRESENTANTE: THALERSON SELL FERREIRA
E-MAIL: tsfarma.licita@gmail.com
TEL.: (32)3224-1389

Segue anexo os itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 76.163,82 (setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde – 060002.1030100232.055 33903000000\Ficha:33
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S)

Secretaria de Saúde – 060002.1030100232.055 33903000000\Ficha:92
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (FARMÁCIA BÁSICA)

060002.1030200232.085.33903000000\Ficha:82
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (UMIM)

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8729

no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IGPM, IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade
de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8730

deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8791

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivosprevistos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite
0de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mucurici -ES, 02 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8733

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

THALERSON SELL FERREIRA:10082738645

Assinado de forma digital por THALERSON SELL FERREIRA:10082738645
Dados: 2025.06.13 10:08:08 -03'00'

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000036/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000036/2025, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000002/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES Fls. 8734

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

1º COLOCADO

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Representante Legal: THALERSONSELL FERREIRA

LOTE 00052 - CELECOXIBE 200MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	00056067	CELECOXIBE 200MG	CPR	TEUTO	1.500,000	0,628	942,00
TOTAL							942,00

LOTE 00065 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
129	00056051	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	UNIAO QUIMICA	10.000,000	0,388	3.880,00
TOTAL							3.880,00

LOTE 00102 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
167	00056089	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CPR	TEUTO	5.000,000	0,183	915,00
TOTAL							915,00

LOTE 00160 - PREDNISONA 5MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
227	00056148	PREDNISONA 5MG	CPR	HIPOLABOR	2.000,000	0,065	130,00
TOTAL							130,00

LOTE 00222 - BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200000UI

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
467	00049228	BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200000UI AMPOLA	UN	TEUTO	700,000	7,843	5.490,10
TOTAL							5.490,10

LOTE 00223 - BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200000UI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8735

CONTRATO Nº 000036/2025

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
285	00049228	BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200000UI AMPOLA DE 4ML	UN	TEUTO	2.500,000	7,843	19.607,50
TOTAL							19.607,50

LOTE 00258 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
306	00049248	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML 20 ML FRASCO	UN	HIPOLABOR	10,000	2,615	26,15
TOTAL							26,15

LOTE 00261 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA C/10ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	00049250	CLORETO DE POTÁSSIO 10% ampola c/10ml	UN	SAMTEC	1.200,000	0,364	436,80
428	00049250	CLORETO DE POTÁSSIO 10% ampola c/10ml	UN	SAMTEC	200,000	0,364	72,80
TOTAL							509,60

LOTE 00294 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
328	00049386	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	UN	UNIAO QUIMICA	100,000	7,059	705,90
TOTAL							705,90

LOTE 00298 - DIAZEPAM 10MG,

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
330	00049271	DIAZEPAM 10MG,	CPR	EMS	300,000	0,049	14,70
TOTAL							14,70

LOTE 00304 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL,

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
335	00049274	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL,	CPR	SIGMA PHARMA	400,000	0,286	114,40
440	00049274	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL,	CPR	SIGMA PHARMA	90,000	0,286	25,74
TOTAL							140,14

LOTE 00324 - FENOBARBITAL 100MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8736

CONTRATO Nº 000036/2025

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
346	00049510	FENOBARBITAL 100MG	CPR	TEUTO	150,000	0,183	27,45
TOTAL							27,45

LOTE 00355 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ..

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
361	00049304	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.. AMPOLA 1ML	UN	UNIAO QUIMICA	300,000	1,961	588,30
454	00049304	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.. AMPOLA 1ML	UN	UNIAO QUIMICA	50,000	1,961	98,05
TOTAL							686,35

LOTE 00372 - LORATADINA 10MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
377	00055812	LORATADINA 10MG	CPR	CIMED	500,000	0,087	43,50
TOTAL							43,50

LOTE 00374 - LOSARTANA 50MG,

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
378	00049343	LOSARTANA 50MG,	CPR	TEUTO	500,000	0,058	29,00
TOTAL							29,00

LOTE 00380 - METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
410	00055823	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL DILUENTE 8ML	UN	BLAU	150,000	25,361	3.804,15
TOTAL							3.804,15

LOTE 00395 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL,

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
460	00049353	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, 10 ML	UN	BLAU	500,000	9,790	4.895,00
TOTAL							4.895,00

LOTE 00396 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL,

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

385	00049353	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, Embalagem com 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente x 10mL.	UN	BLAU	3.500,000	9,790	34.265,00
TOTAL							34.265,00

LOTE 00433 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
466	00055819	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML AMPOLA 1ML	UN	FARMACE	40,000	1,307	52,28
TOTAL							52,28

VALOR GLOBAL	76.163,82

THALERSON SELL FERREIRA:10082738645

Assinado de forma digital por THALERSON SELL FERREIRA:10082738645
Dados: 2025.06.13 10:08:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8737